

**RECURSO N^º , DE 2004
(Da Sra. MARINHA RAUPP)**

Recorre da decisão da Comissão de Finanças e Tributação relativa ao Projeto de Lei n.^º 1961, de 2003.

Senhor Presidente:

Com base nos artigos 58, §1º, e 132, §2º, do Regimento Interno desta Casa, recorremos da decisão terminativa da Comissão de Finanças e Tributação “*pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 1961, de 2003, bem como do parecer aprovado na Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional*”, do Projeto de Lei n.^º 1961, de 2003, para que a matéria seja submetida ao Plenário.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputada **MARINHA RAUPP**
PMDB/Rondônia